



**PROTOCOLO  
DE  
APOIO  
EVENTOS INTERNACIONAIS  
Nº 20/2014**

**Objeto:**

**EUROSAF Match Racing Youth Open Championship 2014**

**Outorgantes:**

- 1. Federação Portuguesa de Vela**
- 2. Clube de Vela de Viana do Castelo**

**PROTOCOLO – APOIO EVENTOS INTERNACIONAIS**  
**EUROSAF Match Racing Youth Open Championship 2014**  
**Nº20/2014**

Entre:

1. **Federação Portuguesa de Vela, adiante designada por F.P.V. ou primeiro outorgante, representado por José Manuel Leandro, na qualidade de Presidente;**
2. **Clube de Vela de Viana do Castelo, adiante designada por C.V.V.C. ou segundo outorgante, representada por António Cruz, Presidente da Direção;**

O presente protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª**

**Objeto**

Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina a apoiar a organização do **EUROSAF Match Racing Youth Open Championship 2014**, a levar a efeito no decurso do corrente ano.

**CLÁUSULA 2ª**

**Período de vigência**

O prazo de execução do apoio objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente protocolo, termina em 31 de Dezembro de 2014.

**CLÁUSULA 3ª**

**Apoio**

O Apoio a prestar pela F.P.V. ao C.V.V.C será no valor de **10.000,00 €**, sendo que 6.992,48€ foram concedidos através do pagamento, por parte da F.P.V., de despesas

relativas ao evento, e os restantes 3.007,52€ através de uma participação financeira.

## **CLÁUSULA 4ª**

### **Disponibilização de participação financeira**

A participação prevista na cláusula 3ª será disponibilizada após a homologação do relatório final da prova.

## **CLÁUSULA 5ª**

### **Obrigações do segundo outorgante**

São obrigações do C.V.V.C.

- A) Cumprir com as Regras de Regata à Vela, os Regulamentos da ISAF e os Regulamentos da FPV;
- B) Fazer todos os esforços para cumprir com todas as instruções de ordem técnica dadas pela Federação Internacional, Federação Europeia, F.P.V e seus representantes;
- C) Colaborar com a F.P.V. na produção de todos os documentos relativos à prova, em especial os relatórios finais e financeiros;
- D) Prestar todo o apoio técnico e administrativo às Comissões em desempenho de funções e a todos os representantes internacionais e/ou nacionais envolvidos na organização do evento;
- E) Não responsabilizar a F.P.V. por quaisquer danos que ocorram antes, durante e depois da prova, em todos os meios materiais, humanos e outros colocados à disposição da organização;
- F) Possuir os seguros necessários e obrigatórios para a prova;
- G) Solicitar as licenças necessárias para a realização da prova, junto das autoridades competentes;
- H) Investir esforços para uma organização de sucesso ao nível desportivo, com uma gestão financeira ajustada ao orçamento;
- I) Prestar todas as informações solicitadas, bem como apresentar cópias dos comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitado;
- J) Cooperar com a F.P.V. em todos e quaisquer outros processos não referenciados, relativos ao Evento.

## CLÁUSULA 6ª

### Incumprimento das obrigações da C.V.V.C.

O incumprimento, por parte da C.V.V.C das obrigações referidas na cláusula 5ª do presente protocolo, pode implicar a suspensão das participações financeiras da F.P.V.

## CLÁUSULA 7ª

### Entrada em vigor

O presente protocolo produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2014.

Lisboa, 30 de Dezembro de 2014.

O Presidente  
da Federação Portuguesa de Vela

José Manuel Leandro

O Presidente da  
Clube de Vela de Viana do Castelo

António Cruz